



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.761, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a incorporação da GICM – Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba, combinado com o art. 70, *caput*, da Lei Complementar nº 001/2009 e suas alterações posteriores,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica incorporada ao vencimento básico dos funcionários públicos efetivos do Município de Parnaíba, que ocupam os cargos de motoristas, a GICM (Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista), instituída pelo Decreto nº 1.185, de 13 de outubro de 2009, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. Com a incorporação do *caput* deste artigo, extingue-se a Gratificação de Incentivo à Carreira de Motorista.

Art. 2º. As despesas correntes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal